

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Andradina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 626, Centro, CEP 16.901-006, Andradina/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público nº 002/2026, destinado ao provimento de empregos públicos efetivos do Quadro do Magistério, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observadas a Constituição Federal, a legislação federal aplicável, a Lei Municipal nº 3.905/2022 e suas alterações, o ato autorizador do certame e este Edital.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público nº 002/2026 reger-se-á pela Constituição Federal, pela legislação federal aplicável, pela Lei Municipal nº 3.905/2022 e suas alterações vigentes, pelo ato autorizador do certame e pelas disposições deste Edital.

1.1.1 O Concurso Público objetiva o provimento das vagas legalmente existentes nos empregos do Quadro do Magistério, criados e disciplinados pela Lei Municipal nº 3.905/2022 e suas alterações posteriores, conforme o quadro de vagas deste Edital e o ato autorizador do certame.

1.1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas terão direito à admissão durante o prazo de validade, desde que preenchidos os requisitos e observadas as condições legais; os classificados exclusivamente em cadastro de reserva possuirão expectativa de direito, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela legislação e pela jurisprudência.

1.1.3 Considera-se cadastro de reserva a relação dos candidatos aprovados além do número de vagas imediatas. A eventual admissão observará a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a ordem de classificação e as reservas legais de vagas, durante o prazo de validade do certame.

1.2 Este certame terá a execução técnico-administrativa do CENTRO EDUCACIONAL DE PESQUISA E ASSESSORIA SÃO FRANCISCO/ME – CEPASF.

1.3 A fiscalização do presente CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP estará a cargo da Comissão Especial do Concurso Público N.º 002/2026 nomeada exclusivamente para este fim, Decreto 8044/2026, publicado em 4 de agosto de 2026.

1.4 Nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato expresso da autoridade competente, antes do término do prazo inicial.

1.4.1 Durante o prazo de validade, poderão ser convocados candidatos, segundo a ordem de classificação, para as vagas previstas ou para outras vagas legalmente criadas e que se tornem disponíveis no mesmo emprego, observados os limites legais, fiscais e orçamentários.

1.5 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para empregos públicos efetivos regidos pela CLT, conforme o item 3.2, observadas as necessidades administrativas e as disponibilidades fiscal e orçamentária do Município.

1.6 Todos os horários mencionados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF, conforme a Hora Legal Brasileira divulgada pelo Observatório Nacional em canal oficial do Governo Federal pelo "link": <http://horariodebrasil.org/>.

1.7 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser sanadas pelos canais de

comunicação do CEPASF, encaminhadas ao e-mail cepasfcursos@gmail.com.

1.7.1 O interessado que entrar em contato deverá **OBRIGATORIAMENTE** identificar-se com NOME e CPF (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo de que participa para que seu questionamento tenha andamento.

1.8 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

1.8.1 ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

1.8.2 ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;

1.8.3 ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS;

1.8.4 ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO;

1.8.5 ANEXO V - LAUDO MÉDICO PcD;

1.8.6 ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

CAPÍTULO 2 - DAS PUBLICAÇÕES

2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP <https://andradina.sp.gov.br/>; no Diário Oficial Eletrônico do município, no link: <https://www.andradina.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e no site do CEPASF pelo endereço eletrônico <https://portal.cepasf.com.br>.

2.2 O candidato se responsabiliza por se inteirar do presente conteúdo, assim como realizar consultas reiteradas aos sites apresentados neste item para estar ciente de todas as publicações legais do certame que norteia o presente edital.

2.3 Aos interessados é recomendada a leitura atenta de todo o conteúdo do Edital Normativo antes da realização da inscrição.

CAPÍTULO 3 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O detalhamento dos empregos públicos efetivos, do número de vagas, da jornada de trabalho, do vencimento inicial, dos benefícios, dos requisitos e da taxa de inscrição consta da tabela seguinte.

3.2 TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

Cód.	Emprego Público	Vagas	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Requisitos Exigidos	Taxa de Inscrição	Período da Prova
01	Coordenador Pedagógico	CR	40 h	R\$ 5.836,42	Licenciatura Plena em Pedagogia e, no mínimo, 3 anos de efetivo exercício de Magistério.	R\$ 120,00	Manhã
02	Diretor de Escola	CR	40 h	R\$ 6.142,82	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar e possuir no mínimo, 8 anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 2 anos de efetivo exercício em função de suporte pedagógico educacional.	R\$ 120,00	Tarde
03	Gestor de Centro de Educação Infantil	CR	40 h	R\$ 6.142,82	Licenciatura Plena em Pedagogia, e possuir no mínimo 8 anos de efetivo exercício de Magistério, sendo 3 anos com educação infantil	R\$ 120,00	Tarde

04	Professor de Ensino Fundamental (EMEF) - PEB I	3 + CR	30 h	R\$ 3.646,21 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 100,00	Tarde
05	Professor de Arte	3 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena com habilitação específica em Arte.	R\$ 120,00	Manhã
06	Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE	CR	30 h	R\$ 3.646,21 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Pedagogia acrescida de pós-graduação lato sensu em Educação Especial	R\$ 120,00	Manhã
07	Professor de Educação Infantil em Creche	10 + CR	30 h	R\$ 3.314,74 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência na Educação Infantil	R\$ 100,00	Manhã
08	Professor de Educação Física/Movimento	1 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena em Educação Física e registro profissional (CREF)	R\$ 120,00	Tarde
09	Professor de Educação Infantil - PEI	1 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Habilitação em nível Médio (magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com docência na Educação Infantil	R\$ 100,00	Manhã
10	Professor de Língua Inglesa	1 + CR	25 h	R\$ 3.038,52 + Complementação do Piso Nacional	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 120,00	Manhã
11	Psicopedagogo	CR	40 h	R\$ 4.766,78	Graduação em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia acrescida de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia	R\$ 120,00	Tarde

12	Supervisor de Ensino	CR	40 h	R\$ 7.341,23	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir no mínimo 8 anos de efetivo exercício no magistério, dos quais dois anos em função ou emprego de suporte pedagógico educacional ou possuir no mínimo 10 anos de efetivo exercício do magistério.	R\$ 120,00	Manhã
----	----------------------	----	------	--------------	---	------------	-------

Nota. Todas as categorias, além dos vencimentos descritos na Tabela recebem Vale Alimentação no valor de R\$ 800,00.

3.3 As atribuições dos Empregos Públicos constantes da TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS do item 3.2 constam no ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet, das 10h de **24 de agosto de 2026 até as 23h59 de 23 de setembro de 2026**, totalizando 30 (trinta) dias corridos.

4.2 A inscrição será efetuada no endereço eletrônico www.portal.cepasf.com.br, mediante preenchimento do formulário, geração do documento de arrecadação e pagamento até o vencimento.

4.3 O candidato poderá inscrever-se para, no máximo, 2 (dois) empregos públicos, desde que escolha um emprego do período da manhã e um emprego do período da tarde.

4.3.1 O sistema de inscrições impedirá a seleção de dois empregos cujas provas estejam previstas para o mesmo período.

4.3.2 Cada inscrição será independente e exigirá o pagamento da respectiva taxa, salvo deferimento de isenção.

4.4 Os valores das taxas de inscrição serão:

a) R\$ 100,00 (cem reais) para Professor de Ensino Fundamental (EMEF) - PEB I; Professor de Educação Infantil em Creche (PEIC) e Professor de Educação Infantil (PEI).

b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os demais empregos de nível superior.

4.5 A inscrição somente será confirmada após a compensação do pagamento ou o deferimento da isenção.

4.6 Antes de se inscrever, o candidato deverá ler integralmente o Edital e certificar-se de que atende aos requisitos do emprego escolhido.

4.7 As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser eliminado se forem constatadas falsidade, inexatidão relevante ou omissão.

4.8 Não será permitida alteração do emprego após o encerramento das inscrições, ressalvada falha comprovadamente atribuível ao sistema ou retificação que modifique requisito essencial.

4.9 A taxa de inscrição será devolvida nas hipóteses de cancelamento do concurso, exclusão do emprego, pagamento indevido por falha do sistema ou outras situações previstas na legislação e neste Edital. Os procedimentos, prazos e forma de restituição serão divulgados em ato próprio.

4.10 O tratamento de dados pessoais ocorrerá para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para a execução de políticas públicas e atribuições administrativas relacionadas ao concurso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência da LGPD.

4.11 As publicações deverão limitar-se aos dados estritamente necessários, preferencialmente nome, número de inscrição e CPF parcialmente mascarado. Dados de saúde, condição de PcD, pedidos de atendimento especial, origem racial/étnica e data de nascimento não deverão constar de listas públicas gerais, salvo previsão legal específica e estrita necessidade.

4.12 Outros dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação, incluindo:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade;
- d) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Endereço completo;
- f) Números de telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos;
- g) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD);
- h) Dados complementares, como escolaridade e nomes dos pais.

4.13 O CEPASF compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do candidato e informará o candidato caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa resultar em risco ou dano significativo, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.14 Aplicam-se exclusivamente as hipóteses de devolução previstas no item 4.9, ficando vedadas cláusulas contraditórias sobre restituição de valores.

4.14.1 Não serão aceitas inscrições por via postal ou em desacordo com os procedimentos deste Edital.

4.15 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES nos endereços apresentados no Capítulo 2 deste Edital para verificação da sua situação no Concurso Público. Caso verifique que seu nome não consta da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site <https://portal.cepasf.com.br>, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

4.15.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e à compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo.

4.15.2 O Edital de Deferimento das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).

4.15.3 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.

4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.16.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

4.17 Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da Lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

4.18.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.18.2 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

4.18.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.18.4 Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;

4.18.5 Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do Emprego Público, no ato da admissão.

4.18.6 Preencher as exigências do Emprego Público, segundo o que determina a Lei e o

Capítulo 3 deste Edital Normativo.

4.18.7 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;

4.18.8 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no site <https://portal.cepasf.com.br>.

4.18.9 A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, via área do candidato, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante (ANEXO IV) neste edital;

4.19 A ausência ou insuficiência na comprovação dos requisitos para admissão acarretará o indeferimento, mediante decisão motivada, assegurada a interposição de recurso administrativo no prazo previsto no cronograma. Mantido o indeferimento, será convocado o candidato subsequente.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

4.20 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://portal.cepasf.com.br>, para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao Formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.21 O candidato deverá preencher completamente o Formulário de Inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.21.1 certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para a investidura no emprego público a que concorre;

4.21.2 acessar o site <https://portal.cepasf.com.br>;

4.21.3 localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público nº 002/2026;

4.21.4 baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

4.21.5 clicar em "Realizar inscrição";

4.21.6 digitar o seu CPF;

4.21.7 clicar em "Prosseguir";

4.21.8 caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema, será solicitada a senha de acesso do candidato;

4.21.9 clicar em "Editais abertos";

4.21.10 clicar em "Realizar inscrição";

4.21.11 confirmar a leitura do Edital de Abertura;

4.21.12 clicar em "Concordo e prossigo";

4.21.13 selecionar o emprego desejado;

4.21.14 responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

4.21.15 confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

4.21.16 finalizar a inscrição;

4.21.17 IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

4.21.18 EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital **(24 de setembro de 2026)**.

4.22 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <https://portal.cepasf.com.br>, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

4.23 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.

4.23.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

4.23.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o dia seguinte ao término do período de inscrição.

4.23.3 Os boletos vencidos NÃO deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.

4.23.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.23.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar

para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.

4.23.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.23.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

4.23.8 Os valores recolhidos a título de inscrição serão restituídos nas hipóteses previstas no item 4.9 deste Edital, observados os procedimentos e prazos divulgados pela organização do certame.

4.23.8.1 Não haverá devolução de pagamentos realizados a título de inscrição por erro ou inscrição anulada pelo candidato, por pagamento de boleto vencido, pagamento em duplicidade ou pagamento de valor maior que o expresso no boleto.

4.24 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

4.25 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições, mediante pedido do candidato, através do site <https://portal.cepasf.com.br>.

4.25.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento quando utilizada como critério de desempate), não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.25.2 O CEPASF e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.26 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, a fim de se evitar o possível congestionamento de comunicação no site <https://portal.cepasf.com.br> nos últimos dias de inscrição.

4.27 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS:

4.28 O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento à correta inserção de todos os dados informados.

4.29 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da "ÁREA DO CANDIDATO" no site <https://portal.cepasf.com.br>, logo que se deem conta do equívoco.

4.29.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das provas objetivas se solicitadas em até 72 (setenta e duas) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.

4.29.2 Com exceção dos dados citados (NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO), todos os demais dados poderão ser alterados pelo próprio candidato no sistema, através da "Área do Candidato" a qualquer tempo.

4.29.3 Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do Certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.

4.29.4 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.29.5 Por ocasião da realização da Prova Objetiva, verificadas incorreções sobre as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE solicitar pelo sistema no site <https://portal.cepasf.com.br>, a correção no prazo IMPRETERÍVEL de até 03 dias úteis

após a realização das provas.

4.29.5.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO:

4.30 O atendimento diferenciado observará a Lei Federal nº 13.146/2015, a legislação municipal aplicável e os princípios da acessibilidade e da adaptação razoável. Decretos federais destinados especificamente à Administração Pública Federal não devem ser apresentados como fundamento direto do concurso municipal sem norma municipal de recepção ou referência expressa.

4.30.1 O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;

4.30.2 O candidato que necessitar atendimento diferenciado que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;

4.30.3 Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.

4.31 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.32 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

4.32.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?" e anexar os seguintes documentos: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (**ANEXO IV devidamente preenchido e assinado**), LAUDO MÉDICO (**ANEXO V, se for o caso**), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

4.33 Conforme contido na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame.

a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 24 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);

b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);

c) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;

d) **Auxílio leitor** para o candidato que comprovar impedimento visual ou outra condição funcional que torne necessária a leitura da prova, inclusive deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista, conforme avaliação do pedido e adaptação razoável.

e) **Auxílio transcritor** para o candidato que comprovar limitação visual, motora ou outra condição funcional que impeça ou dificulte o registro autônomo das respostas, mediante justificativa técnica adequada.

f) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

g) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;

i) **Cadeira para canhoto** destinado a pessoas que escrevem com a mão esquerda;

j) Os pedidos de adaptações não previstos serão analisados pela Comissão Organizadora e pelo CEPASF, segundo a necessidade comprovada, a razoabilidade, a segurança e a viabilidade, vedada a recusa genérica de adaptação razoável.

4.34 Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

4.35 Nos termos da LGPD, não serão divulgadas listas públicas nominais de candidatos que solicitaram atendimento diferenciado. O resultado individual será disponibilizado em área restrita, assegurado o prazo de recurso.

a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;

b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.

4.36 Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

4.37 O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença Contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.

4.38 Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:

a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial;

b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no **ANEXO IV** (FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO) a este edital; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.

4.39 O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail: cepasfcursos@gmail.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.

4.40 Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;

b) Enviar documentação ilegível;

c) Não enviar CPF e/ou RG;

d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;

f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

4.41 O candidato com doença infectocontagiosa ou limitação física provisória poderá solicitar atendimento específico no prazo e na forma previstos neste Edital. A organização avaliará medidas como sala separada, acessibilidade e protocolos sanitários, sem cláusula de eliminação automática fundada apenas no diagnóstico, asseguradas a isonomia, a segurança coletiva e as regras gerais de comparecimento.

a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;

b) Isolar o candidato dos demais candidatos;

c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;

d) A existência de diagnóstico ou limitação não implicará, por si só, eliminação. Eventual impedimento sanitário legalmente vigente na data da prova será tratado conforme a norma sanitária aplicável e mediante decisão motivada da organização.

4.42 A documentação médica poderá ser apresentada em meio físico ou digital verificável, conforme regras do sistema e do edital de convocação, preservada a autenticidade e a confidencialidade.

- a) Serão aceitos documentos médicos físicos ou eletrônicos/digitalizados legíveis, admitida a verificação de autenticidade, autoria ou assinatura eletrônica quando aplicável. Havendo dúvida fundada, poderá ser solicitada validação complementar
- b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.

4.43 A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do CEPASF na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

4.44 Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes.

a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;

b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.

4.45 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:

a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://portal.cepasf.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;

b) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no **ANEXO IV** (FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO) neste edital;

c) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); atestado ou relatório médico legível que indique a gestação e a necessidade de adaptação, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no **ANEXO IV** (FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO) neste edital.

4.46 Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:

a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;

b) Enviar documentação ilegível;

c) Não enviar CPF e/ou RG;

d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;

e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;

f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.

4.47 Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:

a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;

b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;

c) O CEPASF não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;

e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;

f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.

4.48 À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;

b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;

c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo CEPASF, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.49 À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;

b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.50 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, durante o período de inscrições, declarar essa condição e encaminhar a documentação prevista neste Edital.

4.50.1 No ATO DE INSCRIÇÃO: Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?" e anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (**conforme Modelo do ANEXO V**), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

4.50.2 O LAUDO MÉDICO original a ser anexado deverá conter identificação do profissional, diagnóstico ou caracterização da deficiência, descrição dos impedimentos e limitações funcionais, informação suficiente para avaliação da condição e, quando necessário, indicação de adaptações.

4.51 Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas que se enquadrem no conceito de pessoa com deficiência da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas demais hipóteses reconhecidas por lei, observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência após a consideração de adaptações razoáveis.

4.51.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.51.2 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.51.3 Se a aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Emprego.

4.51.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições, sem prejuízo das condições equiparadas por lei.

4.51.5 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4.51.6 A análise da condição de pessoa com deficiência será individualizada e observará a legislação vigente, sendo vedadas exclusões genéricas baseadas na possibilidade abstrata de correção do impedimento.

4.51.7 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas poderão ser submetidos à avaliação por equipe competente, com direito ao contraditório e ao recurso, para verificar o enquadramento legal e a compatibilidade das atribuições, consideradas as adaptações razoáveis.

4.52 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

4.53 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

4.54 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.55 Os candidatos com deficiência aprovados constarão na lista geral dos aprovados por Cargo

Público e na lista de candidatos com deficiência.

4.56 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência serão submetidos, quando convocados, à avaliação prevista na legislação aplicável. A decisão deverá ser motivada, considerar adaptações razoáveis e admitir recurso administrativo no prazo definido no cronograma.

4.57.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

4.57.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Cargo Público, será desclassificado do Concurso Público.

4.58 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.59 Concomitantemente ao pedido de inscrição como PcD, poderá o interessado solicitar Atendimento Diferenciado para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.60 Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para um emprego.

4.60.1 O período para solicitação de isenção será de **24 a 28 de agosto de 2026**, correspondendo a 5 (cinco) dias corridos.

4.61 Nos termos da Lei Estadual de São Paulo nº. 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

c) O candidato doador de sangue que tenha realizado três doações em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde no mínimo três vezes, em vinte e quatro meses antes da data de publicação deste;

4.61.1 A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (**ANEXO II**), da seguinte forma:

a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (**ANEXO VI**);

b) Para inscritos no CadÚnico, enviar, via área do candidato, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do **ANEXO VI** neste edital; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;

c) Para doadores de medula óssea, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do **ANEXO VI** neste edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.

d) Para doadores de sangue, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do **ANEXO VI** neste edital, comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de sangue, no mínimo três vezes, em vinte e quatro meses antes da data de publicação deste edital;

4.62 Nos termos do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.

4.63 A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via Área do candidato, durante o período de inscrição (Anexo II), conforme segue:

a) Enviar até o último dia de isenção, via área do candidato, a imagem legível dos documentos obrigatórios para solicitação de isenção com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 50 M);

b) O formulário de solicitação e documentos comprobatórios devem ser agrupados em um único documento para ser anexada a solicitação do candidato;

c) O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de isenção deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá sua solicitação indeferida.

4.64 O CEPASF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

4.65 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que incorrer em uma das hipóteses seguintes, assegurado o recurso administrativo.

a) Omita informações;

b) Solicitar isenção para mais de um emprego;

c) Fraude e/ou falsifique documentação;

d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;

e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;

f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;

h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;

i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;

j) Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

k) Descumpra o exposto na Lei Estadual de São Paulo n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e na Lei Federal no 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.66 Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de Atividades **(ANEXO II)**.

4.67 Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.

a) Ao pedido de isenção indeferido, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;

b) Ao pedido de isenção deferido, será indicado na área do candidato.

4.68 O candidato poderá solicitar isenção para apenas uma inscrição. Caso formule mais de um pedido, prevalecerá a última solicitação, sem contradição com o item 4.65, alínea “b”.

4.69 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de Atividades **(ANEXO II)**.

CAPÍTULO 5 - DAS PROVAS

5.1 Conforme o item 3.2, as provas do Concurso Público serão da natureza:

5.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PO)**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, para todos os empregos públicos.

5.1.2 **AValiação de Títulos (AT)**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos empregos públicos.

5.2 As Provas Objetivas serão compostas de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO 6 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 A aplicação das Provas Objetivas de Múltipla Escolha está prevista para o dia **18 DE OUTUBRO DE 2026**, no período matutino e vespertino.

6.1.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados

à realização das mesmas no MUNICÍPIO DE ANDRADINA/SP.

6.1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios do MUNICÍPIO DE ANDRADINA/SP, o CEPASF reserva-se o direito de alocá-los em cidades vizinhas próximas até 20 km de distância determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.4 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site do CEPASF e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP, até o dia **15 DE OUTUBRO DE 2026**.

6.1.5 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

6.1.6 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

6.1.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

6.1.8 As Provas de Múltipla Escolha terão duração de **04h** (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas.

6.1.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação.

6.2 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha consta do **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

6.2.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão constituídas de questões objetivas, cada uma com 05 (cinco) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.

6.2.2. Será considerado HABILITADO na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (PO), o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, eliminando-se do Concurso Público os demais candidatos.

6.2.3 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, para cada cargo, serão compostas conforme apresentado a seguir:

6.3 A composição da prova será a seguinte:

Área	Questões	Valor por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa (LP)	10	1,50 pontos	15,00 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico (MR)	5	1,50 ponto	7,50 pontos
Noções de Informática (NI)	5	1,50 pontos	7,50 pontos
Legislação (LE)	10	2,00 pontos	20,00 pontos
Conhecimentos Específicos (CE)	20	2,50 pontos	50,00 pontos
TOTAL	50	-	100,00 pontos

6.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão a prova; a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações; as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

6.6.2 O CEPASF e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso Público não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), CIN (Carteira de Identidade Nacional), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.7.1 É aconselhável que o candidato esteja portando o Comprovante de pagamento do Boleto Bancário e o Comprovante de Inscrição emitido pelo sistema onde realizou a inscrição.

6.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

6.7.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

6.7.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o CEPASF poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.

6.8.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo CEPASF com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.8.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9 Ao ingressar na sala, o candidato deverá desligar completamente os equipamentos eletrônicos e acondicioná-los no envelope porta-objetos fornecido, lacrado e mantido no local indicado pela fiscalização. Não exigir retirada de bateria, pois muitos aparelhos atuais não possuem bateria removível.

6.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.11 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

6.11.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.11.2 O candidato deverá assegurar que alarmes, sons, vibrações e conexões estejam desativados antes de lacrar o equipamento, mantendo-o desligado até a saída definitiva do local de prova.

6.11.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores (6.10) no dia da realização das provas.

6.11.4 O CEPASF e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.12 Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CEPASF, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.13 O CEPASF não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.14 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.14.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.15 O CEPASF, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

6.16 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o CEPASF tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.

6.16.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.17 Constatada falha material sanável durante a aplicação, a correção poderá ser comunicada de forma isonômica a todos os candidatos afetados e registrada em ata. A comunicação em sala não elimina o direito de recurso contra a questão ou o gabarito.

6.18 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

6.18.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.18.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS por erro de preenchimento do candidato.

6.18.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.18.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma por meio de processamento eletrônico.

6.18.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.18.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

6.18.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

6.18.8 O candidato deverá, sob sua responsabilidade:

6.18.8.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos;

6.18.8.2 Assinar no local apropriado;

6.18.8.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão;

6.18.8.4 Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.

6.19 Modelo de preenchimento:

QUESTÕES / RESPOSTAS					
00	(A)	☒	(C)	(D)	(E)

6.19.1 O CEPASF não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as Informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste Edital.

6.20 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS devidamente assinada.

6.21 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

6.22 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente será entregue após decorrido o tempo mínimo

de 1/2 (METADE) do tempo total da prova.

6.23 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da Sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.

6.24 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.26 Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

CAPÍTULO 7 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

7.1 Haverá Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em todos os empregos públicos deste Edital.

7.1.1 Os documentos comprobatórios que comporão a Avaliação de Títulos deverão ser encaminhados sob o formato digital e quando digitalizados somente a partir do original ou cópia autenticada no mesmo período destinado às inscrições IMPRETERIVELMENTE.

7.2 Somente serão considerados os títulos dos candidatos **APROVADOS** na prova objetiva de múltipla escolha.

7.2.1 Em que pese os títulos serem enviados no período de inscrição, os pontos referentes a estes, somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva de múltipla escolha.

7.3 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

7.3.1 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes aos títulos, para a Classificação Parcial e Classificação Final.

7.4 Serão considerados, para todos os empregos deste Edital, os títulos relacionados na tabela seguinte, na área da Educação, observado o limite máximo de 6,50 pontos.

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado , concluído até a data de apresentação dos títulos, na área da Educação. (Máximo de 1 Diploma)	Diploma, declaração de conclusão acompanhada de histórico ou ata de defesa sem ressalvas; título estrangeiro revalidado na forma da lei.	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado , concluído até a data de apresentação dos títulos, na área da educação. (Máximo de 1 Diploma)	Cópia do diploma, declaração de conclusão acompanhada de histórico ou ata de defesa sem ressalvas; título estrangeiro reconhecido na forma da lei.	2,0 pontos	2,0 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu relacionada à área da educação, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo de 1 Certificado)	Certificado acompanhado do histórico escolar.	1,0 ponto	1,0 ponto
Graduação em Licenciatura diversa da exigida para o cargo pretendido	Diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar.	0,5 ponto	0,5 ponto

7.5 Serão pontuados como títulos o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso emitidos em papel timbrado da Instituição de Ensino.

7.5.1 Serão aceitos documentos digitais ou cópias legíveis (digitalizadas), com mecanismos de verificação de autenticidade quando disponíveis. A apresentação dos originais será exigida no

ato admissional.

7.5.2 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

7.6 A pontuação máxima da Avaliação de Títulos será de 6,50 (seis pontos e meio) pontos.

7.6.1 Na somatória dos títulos, os pontos excedentes serão desprezados.

7.7 Os documentos que compreendem a prova de títulos deverão ser ENVIADOS OBRIGATORIAMENTE através da área do candidato no site <https://portal.cepasf.com.br> até o último dia das inscrições, em arquivos no formato digital em arquivo único.

7.7.1 Cada título deverá estar digitalizado em arquivo único frente e verso e anexado no seu campo correto.

7.7.2 Não serão considerados os TÍTULOS apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia acima determinado e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site <https://portal.cepasf.com.br>.

7.8 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

7.9 Em hipótese alguma será aceita a entrega de títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

7.10 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de apresentá-los no prazo estabelecido.

7.11 Comprovada irregularidade no título, a pontuação correspondente será anulada. A exclusão do concurso somente ocorrerá em caso de fraude atribuível ao candidato, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12 Será atribuída nota zero aos títulos:

7.12.1 Referentes à formação necessária para atendimento dos requisitos mínimos do Emprego Público;

7.12.2 Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;

7.12.3 Cujas cópia apresentada não esteja legível;

7.12.4 De formação em serviço;

7.12.5 Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;

7.12.6 Não concluídos;

7.12.7 Que não discriminarem, expressamente, a carga horária;

7.12.8 Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1 São obrigações do candidato:

8.1.1 Ler atentamente o Edital Normativo e demais documentos disponibilizados referentes ao certame, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.1.2 Agir com urbanidade e respeito. Eventual conduta grave que comprometa a segurança ou a regularidade da aplicação poderá gerar eliminação, mediante registro da ocorrência e decisão motivada, assegurado recurso.

8.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.

8.1.4 Certificar-se de que preencheu corretamente os campos referentes a NOME e DATA DE NASCIMENTO no formulário de inscrição e, caso verifique alguma incoerência, solicitar imediatamente a correção pelo <https://portal.cepasf.com.br>, até o prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da Prova Objetiva.

8.1.5 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.

8.1.6 Guardar número de inscrição e senha para o site <https://portal.cepasf.com.br>.

8.1.7 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <https://portal.cepasf.com.br>, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

8.1.8 Verificar e acompanhar as publicações.

8.1.9 Chegar ao local das provas com antecedência.

8.1.10 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.

- 8.1.11 Guardar, ao entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 8.1.12 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.13 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal da sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 8.1.14 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 8.1.15 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o Fiscal da Sala.
- 8.1.16 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.17 Submeter-se a identificação especial.
- 8.1.18 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo Fiscal da Sala.
- 8.1.19 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do Fiscal da Sala.
- 8.1.20 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.1.21 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 8.1.22 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal da sala.
- 8.1.23 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 8.1.24 Iniciar as provas somente após a autorização do Fiscal da Sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.
- 8.1.25 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Caderno de Questões, após a autorização do Fiscal da Sala.
- 8.1.26 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 8.1.27 Reportar-se ao Fiscal da Sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.1.28 Assinar, nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 8.1.29 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do Fiscal da Sala e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 8.1.30 Não destacar nenhuma página do Caderno de Questões.
- 8.1.31 Entregar ao Fiscal da Sala a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 8.1.32 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.

- 8.1.33 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/2 do tempo total das provas.
- 8.1.34 Após a entrega definitiva da prova, o candidato deverá seguir as orientações de saída da coordenação, sem restrição desarrazoada ao uso de sanitários em caso de necessidade.
- 8.1.35 Os três últimos participantes deverão sair juntos da sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 8.1.36 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 8.1.37 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.1.38 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 8.1.39 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.
- 8.1.40 Cumprir as determinações deste Edital, do Fiscal da Sala e da Coordenação de Aplicação.

CAPÍTULO 9 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Emprego Público.
- 9.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Avaliação de Títulos.
- 9.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral (ampla concorrência), contendo todos os candidatos habilitados e outra contendo os candidatos habilitados inscritos na condição de pessoa com deficiência (se houver).
- 9.3 No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos sobre Legislação;
 - d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - e) que obtiver maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - f) que obtiver maior nota na prova de Noções de Informática;
 - g) de mais idade;
 - h) que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
 - i) Persistindo empate será realizado sorteio em sessão pública a ser divulgado através de edital de convocação.
- 9.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, se inverídicas.
- 9.4.1 Para o critério de jurado, o candidato deverá apresentar certidão emitida pelo Poder Judiciário.
- 9.4.2 Para o envio do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site <https://portal.cepasf.com.br>;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;
 - c) localizar o ambiente deste certame;
 - d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise.
- 9.4.2.1 O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, na extensão: “pdf”.
- 9.4.2.2 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

9.4.2.3 Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por email ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

9.5 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento nos endereços eletrônicos apresentados no item 2.1 deste EDITAL NORMATIVO:

10.1.1 Para recurso referente ao Edital de Abertura, Gabarito, Notas das Provas, Resultados das Provas e de Classificação Final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação nos endereços eletrônicos apresentados no item 2.1.

10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

10.3 Para a interposição de recurso referente ao Edital de Abertura, Gabarito, Notas das Provas, Resultados das Provas e de Classificação Final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico <https://portal.cepasf.com.br>, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

10.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente.

10.3.2 Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim sucessivamente, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.

10.4 Será liminarmente indeferido o recurso:

10.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

10.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

10.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

10.4.4 Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

10.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

10.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.

10.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

10.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10.12 A decisão do Recurso será dada ao conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste Edital e individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site do CEPASF <https://portal.cepasf.com.br> na "Área do Candidato" em até 48 h depois da publicação coletiva.

10.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

CAPÍTULO 11 - DA CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

11.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

11.2 O candidato aprovado neste Concurso Público será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

11.2.2 Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Emprego Público, determinados no item 3.2 deste Edital;

11.2.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Emprego Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.2.4 Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

11.2.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.2.6 Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.2.7 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.2.8 A existência de antecedente, condenação ou penalidade administrativa somente poderá impedir a admissão quando houver previsão legal específica, decisão definitiva e incompatibilidade concreta com as atribuições do emprego, mediante análise motivada, proporcional e sem discriminação automática.

11.2.9 Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

11.2.10 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

11.2.11 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos, cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

11.2.12 Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de empregos, cargos e funções, empregos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

11.2.13 Caso o candidato tenha histórico funcional com o município, o mesmo não poderá ser admitido caso tenha sido readaptado no mesmo emprego pretendido.

11.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o item 3.2 deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP,
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde;
- n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- q) Qualificação cadastral, emitida no site da Receita Federal

11.3.1 Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP.

11.4 A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP, sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.

11.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP comunicará a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

11.6 Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional destinado exclusivamente à verificação da aptidão para as atividades essenciais do emprego, consideradas as adaptações razoáveis e vedada discriminação por deficiência, condição de saúde ou histórico clínico sem relação funcional.

11.7 Somente será investido no Emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a ser realizado por ocasião da contratação por médico designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP.

11.8 O candidato convocado que não se apresentar no prazo ou não comprovar os requisitos perderá o direito à vaga, após os procedimentos previstos no ato convocatório, prosseguindo-se à contratação do candidato seguinte na ordem de classificação.

11.9 A inexistência ou irregularidade documental constatada por ocasião da admissão, ou posteriormente, será apurada em procedimento próprio, podendo acarretar a nulidade da contratação, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.10 A aprovação fora do número de vagas imediatas gera expectativa de direito, ressalvadas as hipóteses legais. O candidato aprovado dentro das vagas possui direito subjetivo à admissão

durante o prazo de validade, desde que atendidos os requisitos e inexistente situação excepcional devidamente motivada.

11.11 O candidato admitido no emprego público deverá participar dos cursos e treinamentos obrigatórios regularmente instituídos pela Prefeitura, relacionados às atribuições do emprego.

11.12 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.

11.13 A acumulação de empregos, cargos ou funções públicas dependerá de enquadramento nas hipóteses constitucionais, compatibilidade de horários e análise do órgão competente, sem previsão genérica de afastamento automático de vínculo efetivo.

11.14 A compatibilidade prevista no item anterior deverá ser comprovada pelo candidato que deverá dispor de capacidade técnica e cumprir as exigências do cargo a ser substituído temporariamente.

11.15 O não comparecimento no prazo do ato convocatório caracterizará desistência da vaga, observado eventual pedido tempestivo de prorrogação quando admitido pela regulamentação municipal e assegurada a convocação do candidato seguinte.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

12.2 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, mediante registro da ocorrência e decisão motivada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a prática ou tentativa de fraude ou o descumprimento grave das regras deste Edital.

12.2.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

12.2.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

12.2.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;

12.2.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

12.2.5 Ausentar-se do local antes de decorrido 1/2 (METADE) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;

12.2.6 Ausentar-se da sala de provas levando a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

12.2.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

12.2.8 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

12.2.9 Estiver utilizando equipamento eletrônico ou portando-o fora do envelope porta-objetos lacrado, em desacordo com as regras da aplicação;

12.2.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.2.11 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

12.2.12 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.

12.2.13 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

12.2.14 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.3 O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.

12.3.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP.

12.3.2 O candidato aprovado no Concurso Público, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas

instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua contratação dentro do prazo de validade.

12.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.5 É responsabilidade do candidato manter endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Prefeitura até que expire o prazo de validade do Concurso Público.

12.6 O contato realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações do Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP.

12.7 Os candidatos que já ocupem cargo, emprego ou função pública, inclusive aposentados, somente poderão ser admitidos se a acumulação estiver autorizada pela Constituição Federal, houver compatibilidade de horários e forem observados o teto remuneratório e as demais exigências legais.

12.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP e o CEPASF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.8.1 endereço não atualizado;

12.8.2 endereço de difícil acesso;

12.8.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;

12.8.4 correspondência recebida por terceiros.

12.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP e o CEPASF se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP as eventuais retificações.

12.12 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Andradina/SP.

12.13 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.14 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP e o CEPASF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.15 Os cadernos, folhas de respostas, atas, registros e documentos do concurso serão preservados pelos prazos definidos na legislação arquivística, na tabela de temporalidade municipal e enquanto houver possibilidade de controle administrativo ou judicial, vedada a eliminação automática após apenas 120 dias.

12.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

12.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP, o candidato que não o fizer dentro do prazo estipulado no Cronograma de Atividades **(ANEXO II)**.

12.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PRAZO PREVISTO
Publicação do edital definitivo	20 de agosto de 2026
Prazo para impugnação do edital	21 a 23 de agosto de 2026
Período de inscrições e envio de títulos	<u>24 de agosto a 23 de setembro de 2026</u>
Solicitação de isenção da taxa	24 a 28 de agosto de 2026
Resultado preliminar da isenção	Até 02 de setembro de 2026
Recurso contra o resultado da isenção	Até 04 de setembro de 2026
Resultado definitivo da isenção	Até 11 de setembro de 2026
Último dia para pagamento da taxa	<u>24 de setembro de 2026</u>
Resultado do Deferimento e Indeferimento das inscrições, PcD e atendimento especial	Até 30 de setembro de 2026
Recursos contra os resultados preliminares de inscrição	Até 03 de outubro de 2026
Homologação das inscrições deferidas	Até 10 de outubro de 2026
Convocação para as Provas Objetivas	15 de outubro de 2026
Aplicação das provas objetivas - manhã e tarde	18 de outubro de 2026
Divulgação do gabarito preliminar	19 de outubro de 2026
Recursos contra questões e gabarito preliminar	20 e 21 de outubro de 2026
Respostas aos recursos interpostos contra questões e gabarito preliminar	Até 28 de outubro de 2026
Resultado preliminar das Provas Objetivas e Avaliação de Título	Até 29 de outubro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos	Até 31 de outubro de 2026
Respostas aos recursos interpostos contra resultado preliminar das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos	Até 10 de novembro de 2026
Classificação Final	Até 12 de novembro de 2026
<u>Homologação do Concurso Público</u>	<u>Até 18 de novembro de 2026</u>

1.1 O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender às necessidades e demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP e do CEPASF.

1.2 Todas as publicações a que se refere este Edital serão realizadas oficialmente nos endereços eletrônicos presentes no item 2.1.